

A INFLUÊNCIA DA ESCOLA NA INSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

Vanessa Pereira da Silva Jardim¹
Rivani Lopes Negreiros²
Marilda de Souza Lima³

Resumo

A convivência humana é significativa na fase escolar. Os princípios da Constituição Federal de 1988 consistem em assegurar a todos a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, ficando claro que tais pessoas com deficiência estão inclusas na Carta Magna. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)/1998, abordam que, trabalhar e consumir são direitos de todos. Tais pessoas sofrem com a exclusão, seja na família, na escola ou no trabalho, mas os alicerces da inclusão estão apoiados nos princípios básicos legais e não permitem nenhum modelo de isolamento e/ou segregação (SALMONA) 2007. O estudo proposto aponta como princípio, analisar sobre o comportamento da escola pautada na educação inclusiva e seu comprometimento como mediadora dos alunos no mercado de trabalho. Indaga-se: como a educação inclusiva tem auxiliado na inserção da pessoa com deficiência, no mercado de trabalho? A metodologia consistiu em uma pesquisa qualitativa, exploratória por meio de uma revisão de literatura. Mesmo que o processo da educação inclusiva esteja avançando no Brasil, a inclusão da pessoa com deficiência ainda não é contemplada na escola com suporte para alcançar o mercado de trabalho. E essa inclusão vem sendo sustentada mais, pela força da lei, do que por uma educação inclusiva conivente com este resultado.

Palavras-chave: educação inclusiva; pessoas com deficiência; mercado de trabalho.

¹ Acadêmica do 7º período do Curso de Pedagogia da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – FUPACTO. e-mail: vpsjardim@hotmail.com.

^{2*} Graduada em História, Ciências Sociais e Direito. Me. Ciências da Educação Superior. Professora na FUPACTO. email: rivaninegreiros@bol.com.br.

³ Graduada em Pedagogia. Professora e Coordenadora do Curso de Pedagogia da FUPACTO.

ABSTRACT

The human interaction is significant at stage school. The principles of the Federal Constitution of 1988 are to ensure the equality of all conditions to enter and remain in school without discrimination of any kind, making it clear that people with disabilities are included in the Carta Magna. The National Curriculum Parameters/1998 (PCN) say that, working and consuming are the rights of all. Such people suffer from exclusion, whether in the family, at school or at work, but the foundations of inclusion are supported in basic legal principles and not allow any type of insulation and / or segregation (Salmona) 2007. The proposed study aims to first, analyzing the behavior of school guided in inclusive education and its commitment as a mediator of the students in the job market. A question: how inclusive education has assisted in the insertion of disabled people in the job market? The methodology consisted of a qualitative, exploratory research through a literature review. Even though the process of inclusive education is advancing in Brazil, the inclusion of people with disabilities is still not included in school with support to achieve the labor market. And this inclusion has been supported more by force of law, than by a conniving inclusive education with this result.

Keywords: inclusive education; people with disabilities; job market.

1 Introdução

O estudo desenvolvido retrata: “A influência da escola na inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho”, onde se buscou sistematizar questões relativas à educação inclusiva, na perspectiva de constatar o grau de atenção que as pessoas com deficiência têm recebido e como a unidade escolar tem contribuído para que os mesmo tenham acesso ao mercado de trabalho.

A escolarização é um processo garantido pela Constituição Federal e assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 e o trabalho também está contemplado na legislação brasileira como garantia do exercício da cidadania.

Nesta perspectiva vê-se:

Pensar a Inclusão dos alunos com necessidades especiais nas classes regulares sem lhes oferecer apoio, bem como a seus professores e familiares, parece, o mesmo que inseri-los seja como número de matrícula, seja como mais uma carteira na sala de aula. Dizendo de outro modo, pensar a inclusão sem que haja

integração psicossocial e pedagógica entre os alunos, é uma forma requintada e perversa embora habitualmente mascarada de segregação e de exclusão, apesar de estarem juntos apenas fisicamente (LANNI, 1995, p.86).

A proposta é analisar como está sendo feita a inclusão dos alunos com deficiência em escolas de ensino regular; se os professores compreendem o seu papel e são sensibilizados enquanto educadores que atendam as diferenças e se a escola está adaptada com todas as adequações arquitetônicas e recursos didáticos para que estes alunos realmente sejam inseridos. Também analisou as possibilidades destes alunos com deficiência estarem sendo preparados independentes de suas limitações para a inserção no mercado de trabalho.

Para tanto, levantou-se a seguinte problematização: como a educação inclusiva tem auxiliado na inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho?

A metodologia utilizada consistiu em uma pesquisa qualitativa por meio de uma revisão de literatura analisando significativos autores como: Pacheco (2008); Stainback (2007); Guimarães (2002), entre outros e também foram analisadas legislações que versam sobre o tema. Considerou-se ainda o método exploratório devido à necessidade de sondagens e aprimorar idéias compreendendo, posteriormente uma relação entre escola inclusiva e mercado de trabalho.

O artigo foi dividido nas seguintes etapas: 1. Introdução. 2. Uma revisão de literatura sobre: A inclusão da pessoa com deficiência no sistema regular de ensino. 3. A influência da escola para a inserção dos alunos com deficiência no mercado de trabalho. 3.1. Educação Profissional de pessoas com deficiência: Posturas Tradicionais e Tendências Atuais, passando a seguir para as Considerações Finais, que permitiram entender o avanço da escola inclusiva porém, quanto a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho favorecidos pela escola constatou-se insatisfatória, deixando evidente que a inclusão no mercado de trabalho se dá mais pela força de lei do que pela participação da escola. Sendo, portanto necessária uma revisão do processo da educação inclusiva frente ao currículo e aos métodos utilizados para viabilizar a aliança entre escola, pessoas com deficiência e preparar para inserção no mercado de trabalho.

2 A inclusão da pessoa com deficiência no Sistema Regular de Ensino

Concernente a inclusão escolar, observar-se:

é o processo pelo qual uma escola procede, permanentemente, à mudança do seu sistema, adaptando suas estruturas físicas e programáticas, suas metodologias e tecnologias e capacitando continuamente seus professores, especialistas, funcionários e demais membros da comunidade escolar, inclusive todos os alunos e seus familiares e a sociedade em seu entorno (KAZUMISASSAKI, 2002).

Não se pode entender a inclusão como uma forma simplista de levar as crianças às classes comuns sem o acompanhamento do professor capacitado e preparado; ignorar as necessidades específicas de cada criança; fazer as crianças seguirem um processo único de desenvolvimento ao mesmo tempo e para todas as idades (PACHECO, 2008).

O objetivo da educação inclusiva consiste em promover mudanças nas escolas e em todo o sistema educacional com a intenção de proporcionar melhoras no respeito à diversidade de gênero, raça e etnia, de linguagem, de origem, de nível de aquisição de aprendizagem ou deficiência, assim, é fundamental políticas públicas direcionadas tanto à instrumentalização teórica dos professores para compreender e mediar o processo, como também instrumentalizar materialmente as escolas tanto na sua arquitetura possibilitando a acessibilidade, como também como subsídios didáticos específicos para os alunos com deficiência, capacitar os profissionais envolvidos com a escola para que possam entender o sentido da inclusão fortalecendo as ideias de que todos têm capacidade de aprender (SASSAKI, 1997).

A inclusão da pessoa com deficiência obedece aos mesmos fundamentos da educação geral respeitando valores de igualdade e respeito às diferenças individuais de cada aluno incluso, também devemos ter conhecimento de que para que uma escola seja inclusiva é necessário haver mudanças em todos os sentidos em sua estruturação, tendo um envolvimento de toda a comunidade escolar, flexibilizar o currículo escolar, observar a maneira adequada dos sistemas de comunicação oral e escrita possibilitando a participação de todos os alunos como sujeito do processo (STAINBACK, 2007).

Segundo a Declaração de Salamanca em 1994, os princípios defendidos são que as escolas e seus projetos pedagógicos se adequem às necessidades dos

indivíduos nela matriculados, “o planejamento educativo elaborado pelos governos deverá concentrar-se na educação para todas as pessoas em todas as regiões do país e em todas as condições econômicas, através de escolas públicas e privadas” (SALAMANCA, 1994).

A educação inclusiva vem mostrar a melhor prática no processo da inclusão na qual, a ação pedagógica deve ser dinâmica e inovadora, atentando de maneira adequada às necessidades de cada indivíduo (SIQUEIRA, 2002).

No Brasil, em 1854, fundou-se a primeira escola para pessoas com deficiências visuais, mas somente na década de 50 (96 anos depois) surge a educação para pessoas com deficiências; a então chamada “Educação dos Excepcionais”; e na década de 90 que surge o termo PNEES - Portadores de Necessidades Especiais – quando a ideia de inclusão e educação inclusiva ganha ênfase na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, em Salamanca (SIQUEIRA, 2002).

Anterior à aplicação da escola inclusiva, pensava-se que os sentimentos das crianças nas escolas, mostravam-se melhor quando se sentia mais parecidas do que diferentes dos seus colegas da mesma idade e de uma mesma característica. Compreendiam que tais diferenças faziam com que os pais, os professores e outras pessoas importantes para a criança procurassem proteger dos possíveis sarcasmos ou insultos verbais por parte de seus colegas da classe ou da escola regular (SIQUEIRA, 2002).

Assim, considerando o pensamento de Vigostsky, psicólogo russo que defendia o convívio em sala de aula de crianças mais adiantadas com as que ainda precisam de apoio para começar a sua caminhada, a intervenção do professor e dos colegas mais capazes passa a ser fundamental no processo de construção do conhecimento. Alunos que apresentam áreas com dificuldades beneficiam-se muito do encontro com aqueles que já avançaram. O que faz compreender que a convivência somente com os seus pares não proporciona o progresso que a criança pode alcançar (SEE-MG, 2008).

3 A influência da escola para a inserção dos alunos com deficiência no mercado de trabalho

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), ao se tratar a questão do emprego para pessoas com deficiência, devemos buscar uma atitude economicamente rentável, que corresponda não tanto às limitações do candidato e sim às suas competências e ao seu potencial laborativo. Significativas mudanças estão ocorrendo no mundo nos últimos 10 anos.

No campo da atenção à pessoa com deficiência, essas mudanças estão desafiando dirigentes e profissionais de entidades, bem como pessoas com deficiência e suas famílias a reexaminarem seus valores éticos, suas crenças e seus referenciais teóricos, a fim de que a vida de todas as pessoas envolvidas possa ser de melhor qualidade (GUIMARÃES, 2002).

No passado, havia um fosso entre as empresas e as instituições especializadas em atender pessoas com deficiência. O abismo significava que a escolarização e a profissionalização oferecidas aos usuários daquelas instituições tinham conteúdos distantes da realidade do mundo do trabalho. A escola que atendia aos alunos com necessidades educacionais especiais não estava voltada para a inserção desse aluno no mercado de trabalho, uma vez que não se pensava em trabalho como uma necessidade para fortalecer o exercício da cidadania (BLANCO 2002).

Uma das consequências negativas dessa situação tem sido a quase total dificuldade enfrentada na hora de procurarem empregos abertos na comunidade. Uma pequena porcentagem deles realmente conseguia ingressar no mercado de trabalho, que no passado era bastante preconceituoso e discriminatório em relação às pessoas com deficiência. Hoje o mercado de trabalho está mais sensibilizado sobre a questão da deficiência, todavia não o suficiente para incluí-las profissionalmente qualificadas, implementando medidas de adequação das empresas à diversidade humana e as diferenças (BLANCO 2002).

O Brasil, em atenção à orientação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no sentido de garantir os direitos das pessoas com deficiência à reabilitação profissional e emprego, estabeleceu por meio do artigo 93, da Lei 8.213/91, que todas as empresas, com 100 (cem) ou mais empregados, são obrigadas a preencher 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Sabe-se, também, que inúmeros são os entraves para a realização da educação profissional dos alunos com deficiência. No âmbito escolar: dificuldades de inserir os alunos em cursos profissionalizantes da comunidade por falta de escolaridade; dificuldades em empregar pessoas, cujas deficiências são muito acentuadas e que podem não estar aptas a enfrentar as exigências do emprego competitivo.

Assevera a Declaração de Salamanca que “os jovens com necessidades educacionais especiais devem receber ajuda para fazer uma eficaz transição da escola para a vida adulta”. As escolas devem ajudá-los a se tornarem economicamente ativos e prover-lhes as habilidades necessárias no dia-a-dia, oferecendo ensinamentos que respondam às demandas sociais e de comunicação e às expectativas da vida adulta (GUIMARÃES, 2002).

Para tanto, são recomendados os seguintes objetivos, de acordo com âmbitos familiares escolares: superação da visão assistencialista por parte da comunidade, dos pais e dos professores; conscientização de todos os envolvidos no processo educacional das pessoas com deficiência – diretor (a), família, profissionais - estendendo-se para toda a comunidade sob o paradigma da inclusão social; redefinição do trabalho pedagógico, da postura profissional e dos objetivos educacionais nas instituições especializadas, visando uma postura inclusiva e uma filosofia de inclusão no mercado de trabalho competitivo, respeitando a diversidade dos seus alunos; adequação das atividades profissionais de acordo com as habilidades do aluno, considerando as múltiplas inteligências e enfatizando a eficiência em detrimento das limitações; divulgação da legislação e sensibilização dos empresários, dos órgãos públicos e das empresas particulares para que estejam atentos ao cumprimento das leis; elaboração de metas dentro do Projeto Pedagógico a curto, médio e longo prazos, que estejam em consonância com as exigências do mercado de trabalho e divulgação. Junto a associações, sindicatos e comunidade, dos aspectos legais sobre a questão do emprego de pessoas com deficiência (GUIMARÃES, 2002).

A educação profissional, modalidade de educação escolar, visa à formação e preparação para o trabalho com o objetivo de desenvolver habilidades básicas, específicas e de gestão, para favorecer a inserção da pessoa no mundo do trabalho. (BLANCO, 2002)

No Brasil, a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20/12/96, traz os seguintes artigos referentes à educação profissional:

Art. 2º - “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideias de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art.3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...)

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.”

Art. 27 – “Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda as seguintes diretrizes: (...)

III – orientação para o trabalho;...”

Art.35 –“O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: (...)

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando;...”

Art.36, §4º - “A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.”

Art. 59-IV-“... Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidades de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;...” (BRASIL, 1996).

Com as legislações estabelecidas, fica claro, a grande responsabilidade da escola para com que essas pessoas com deficiência sejam preparadas para um mercado competitivo de trabalho.

A escola é de grande influência para que tais leis se cumpram na totalidade. O parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/2001, estabelece que:

a educação profissional é um direito do aluno com necessidades educacionais especiais e visa à sua integração produtiva e cidadã na vida em sociedade. Deve efetivar-se nos cursos oferecidos pelas redes regulares de ensino públicos ou pela rede regular de ensino privada, por meio de adequações e apoios em relação aos programas de educação profissional e preparação para o trabalho, de forma que seja viabilizado o acesso das pessoas com necessidades especiais aos cursos de nível básico, técnico e tecnológico, bem como a transição para o mercado de trabalho. Essas adequações e apoios ¼ que representam a colaboração da educação especial para uma educação profissional inclusiva ¾ efetivam-se por meio de: a) flexibilização e adaptações dos recursos instrucionais: material pedagógico, equipamento, currículos e outros; b) capacitação de recursos humanos: professores, instrutores e profissionais especializados; c) eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, curriculares e de comunicação e sinalização, entre outras; d) encaminhamento para o mundo do trabalho e acompanhamento de egressos (GUIMARÃES, 2002).

Não basta que o aluno receba uma escolarização de boa qualidade. É fundamental estar preparado para conviver satisfatoriamente na sociedade. Em especial no local de trabalho, no caso do aluno com deficiência, a mera profissionalização não é suficiente para o mesmo conseguir êxito em um emprego compatível com suas aspirações e aptidões profissionais.

Assevera a Declaração de Salamanca que:

Os jovens com necessidades educacionais especiais devem receber ajuda para fazer uma eficaz transição da escola para a vida adulta produtiva. As escolas devem ajudá-los a se tornarem economicamente ativos e prover-lhes as habilidades necessárias no dia-a-dia, oferecendo treinamento em habilidades que respondam às demandas sociais e de comunicação e às expectativas da vida adulta. Isto requer tecnologias apropriadas de treinamento, incluindo experiência direta em situações de vida real fora da escola. Os currículos para os alunos com necessidades educacionais especiais em classes mais adiantadas devem incluir programas transicionais específicos, apoio para ingressarem no ensino superior sempre que possível e subsequente treinamento profissional que os prepare para atuarem como membros contribuintes independentes em suas comunidades após terminarem estudos. Estas atividades devem ser executadas com a participação ativa de conselheiros profissionais, agências de colocação, sindicatos, autoridades locais e diferentes serviços e entidades interessados (BRASIL, 1996)

Pode-se ponderar que hoje a prática da preparação do aluno com deficiência para o mercado de trabalho, beneficia-se das vantagens da filosofia da inclusão. Ao trabalhar simultaneamente com o aluno (que vai ser preparado), com os recursos humanos, materiais e físicos da própria escola (que se modifica e se aprimora em seu papel) e com a comunidade (que vai ser ajudada a se tornar mais receptiva e mais acessível ao futuro trabalhador com deficiência) (GUIMARÃES, 2002).

3.1 Educação Profissional de pessoas com deficiência: Posturas Tradicionais e Tendências Atuais

A Assembleia Geral das Nações Unidas defende o princípio de “uma sociedade para todos”. Por isso é necessário que se mude o conceito da pessoa com deficiência perante a sociedade e acreditar-se que a inclusão social será possível inclusive pelo trabalho. E isso não dependerá somente das pessoas com deficiência, mas de toda a sociedade. Assim o trabalho mais difícil, muitas vezes,

não é com o especial, mas com a conscientização da sociedade e com a quebra de preconceitos das pessoas (SEE 2004).

Comumente, a pessoa com deficiência pode ser tão produtiva como qualquer outra pessoa. Por isso disponibilizar trabalho à essas pessoas não é caridade, mas sim respeitar o princípio básico da igualdade perante a sociedade.

A inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho deve partir da sociedade como um todo, superando obstáculos como o preconceito e a discriminação. Isso acontecerá a partir do momento em que a sociedade se conscientizar do valor do ser humano enquanto sujeito com possibilidades de compartilhar direitos e deveres, entre eles: o direito ao trabalho.

O tema, educação como instrumento de inclusão social, tem sido objeto de estudos multidisciplinares. Porque pessoas de vários campos de conhecimento, que respeitam as diferenças, defendem e ainda acreditam em uma vida digna para as pessoas com deficiência, e estão buscando por meio da educação, construir uma sociedade mais humana e solidária. Uma sociedade que se julga inclusiva, acredita na capacidade das pessoas com deficiência, na qual pais, profissionais da educação, da saúde, da assistência social, trabalham juntos para garantir a essas pessoas, direitos de serem cidadãos participativos.

Segundo Cláudia Werneck (1997), na sociedade inclusiva ninguém é bonzinho. Somos apenas e isto é suficiente; cidadãos responsáveis pela qualidade de vida do nosso semelhante, por mais diferente que ele seja ou nos pareça ser. Afirma ainda que se a inclusão não está sendo feita, o aluno com deficiência não está sendo incluído como sujeito do processo, ainda que as leis existam para garantir-lhes o direito de estarem em escolas de ensino regular, as estruturas físicas e os professores não estão se sentindo preparados para realmente recebê-los.

Devido a essa deficiência no processo de aprendizagem, essas pessoas com deficiência mostram dificuldades para competir em um mercado de trabalho, onde que a Lei 8.213, também conhecida como Lei de Cotas, os resguarda de seus direitos, e as empresas precisam cumpri-la; porém, a mão de obra qualificada é a maior dificuldade para o cumprimento da mesma.

4. Considerações finais

O papel fundamental da educação no desenvolvimento das pessoas e das sociedades amplia-se ainda mais no despertar do novo milênio. E aponta para a necessidade de se construir uma escola voltada à formação de cidadão capaz de contrair direitos e deveres, dentre eles: o direito de estar inserido no mercado de trabalho. Vivemos numa época marcada pela competição e pela excelência, em que progressos científicos e avanços tecnológicos definem novas exigências para os jovens que ingressarão no mundo do trabalho. Tal demanda impõe uma revisão dos currículos, que orientam o trabalho realizado pelos professores e especialistas em educação do nosso país, um currículo que deve estar voltado para oportunizar a todos os alunos, condições de estudar, interagir, aprender, conviver harmonicamente na sociedade e ser cidadão com dignidade e capacidade para participar do mercado laboral.

O estudo aqui proposto é voltado para pesquisar sobre o comportamento da escola. Pautada na educação inclusiva e seu comprometimento como mediadora dos alunos no mercado de trabalho concluiu que: a escola que atende os alunos com deficiências, ainda não está totalmente voltada para a inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Percebe-se que tem muitas leis que determinam o direito das pessoas com deficiência tanto nas escolas regulares como no mercado de trabalho, entretanto, elas estão mais concentradas no papel do que em sua execução de fato e que na realidade falta a intensificação e aprimoramento das escolas em relação a esses alunos, pois ainda há professores que não se sentem preparados para que realmente a inclusão aconteça e que os tais tenham de fato o direito de estar preparados para a autonomia, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para sua inserção à atividade profissional remunerada.

É preciso que a instituição escolar tenha compromisso com o trabalho para a inclusão de qualidade, modificando para atender qualquer diversidade. Para acomodar todas as pessoas com deficiência independente da condição social, cultural e suas características individuais, é preciso desenvolver mecanismos que possibilitem um trabalho pedagógico que atenda ao desenvolvimento cognitivo, como também, seja voltado para os valores morais, éticos e sociais, a fim de que

seja, de fato, um agente na construção da cidadania, contemplando assim meios que possibilite o ingresso de todos no mercado de trabalho, entre eles os alunos com deficiência.

5 Referências

BLANCO, Leila. **Uma escola construindo a vida**. IN: GUIMARAES, Tânia Mafra (org). Educação Inclusiva: construindo significados novos para a diversidade. – Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Declaração de Salamanca**. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acessado em: 22 de fev. de 2014.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.213/91**: dispõe sobre os Planos de Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm >. Acessado em: 22 de fev. de 2014.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MC/SEF, 1998.

BRASIL. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acessado em: 20 de fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial**, 1998.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. SACAVINO, Susana (orgs). **Educar em direitos humanos**. Construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

INCLUSÃO. Revista da Educação Especial. Brasília: Ministério da Educação. Ano III, nº. 4, Junho de 2007.

GUIMARAES, Tânia Mafra (org). **Educação Inclusiva**: construindo significados novos para a diversidade. – Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2002.

Ministério da Educação. **Educação Inclusiva**: Programa educação inclusiva direito a diversidade. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEF/SEE, 2004.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases**. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acessado em: 22 de fev. de 2014.

Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares**/Secretaria de Educação Fundamental/Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.

Secretária de estado de educação Resolução. **SEE Nº 1.086, DE 16 DE ABRIL DE 2008**< <http://crv.educacao.mg.gov.br/>>. Acessado em 15 de fev. de 2014.

PACHECO, José. **Caminhos para a inclusão**: guia para o aprimoramento da equipe escolar... [et al]. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

STAINBACK. Susan. STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. – Porto Alegre: Artmed, 1999.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **A escola para a diversidade humana**: um novo olhar sobre o papel da educação no século XXI. IN: GUIMARAES, Tânia Mafra (org). Educação Inclusiva: construindo significados novos para a diversidade. – Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2002.

SASSAKI. Romeu. Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SIQUEIRA, Agamenon José. **Educação Inclusiva**. IN: GUIMARAES, Tânia Mafra (org). Educação Inclusiva: construindo significados novos para a diversidade. – Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2002.

WERNECK, Cláudia. **Ninguém vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2ed. Rio de Janeiro: WVA. 1997.